



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

1-0052

LEI COMPLEMENTAR Nº 007/97

ALTERA O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº
001/97 QUE “ESTABELECE CASOS DE
CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O povo do Município de Araporã, por seus
representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Complementar nº 001/97 que
“estabelece casos de contratações por tempo determinado e dá outras providências”
passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Excepcionalmente até a realização do
concurso público, fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoas para dar
continuidade ao serviço público, por um prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 1º de
janeiro de 1997, podendo ser prorrogado por igual período, por mais uma vez.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Araporã, 12 de maio de 1997

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal